

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Cipó



ÍNDICE DO DIÁRIO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO



RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CIPÓ-BA

RESOLUÇÃO nº 09 de 01 de junho de 2023.

**Institui a Comissão Organizadora da 9ª
Conferência Municipal de Assistência Social.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do município de Cipó-BA, em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de maio de 2023, no uso da competência que lhe confere o art. 27 da Lei Municipal nº 224 de 22 de Dezembro de 2017, a responsabilidade de convocar, em consonância com o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS e o Conselho Nacional de Assistência Social, a cada 2 (dois) anos, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social no município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS),

CONSIDERANDO o Capítulo IX, Seção I – Conferência de Assistência Social da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB-SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 08 de 30 de maio de 2023 que convoca a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Cipó-BA;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A Comissão Organizadora será Coordenada pela Conselheira Maria Rosemary Macedo e terá como competência:

- I- Preparar e acompanhar a operacionalização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- II- Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado com os critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 9ª Conferência Municipal;
- III- Organizar e coordenar a 9ª Conferência Municipal;

Endereço: Rua Dom Pedro II, s/n, Centro, Cipó –BA. CEP: 48450-000
E-mail: emascipó2021@gmail.com



CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CIPÓ- BA**

IV- Promover a integração com outros órgãos públicos do executivo, do legislativo e do judiciário, além de órgãos privados, que tem interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social;

V- Dar suporte técnico-operacional durante o evento, com apoio do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social;

VI- Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social;

VII- Elaborar relatórios necessários, a serem informados e discutido em Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII- Articular com o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) para coletar orientações e alinhamentos necessários à realização da Conferência Municipal de Assistência Social;

IX- Fornecer subsídios para que o Colegiado avalie a Conferência Municipal.

Art. 3º A comissão organizadora se reunirá em frequência definida por esta e/ou pelo Colegiado, e suas reuniões serão devidamente registradas.

Art. 4º - Para a operacionalização da 9ª Conferência Municipal Ordinária de Assistência Social, a Comissão Organizadora solicitará apoio dos seguintes setores:

I- Órgão Gestor Municipal de Assistência Social- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

II- Área Administrativa e Assessoria de Comunicação da Prefeitura.

Art. 5º - A Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal terá a seguinte composição:

I- 2 dois Conselheiros (as) representantes de sociedade civil;

II- 2 dois Conselheira (as) representante do governo;

Endereço: Rua Dom Pedro II, s/n, Centro, Cipó –BA. CEP: 48450-000

E-mail: cmascipo2021@gmail.com



CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CIPÓ- BA**

Art. 6º – A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com técnicos convidados do Órgão Gestor Municipais de Assistência Social para auxiliar na realização da 9º Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, e o perfil e a forma de mobilização dos colaboradores serão definidas pela Comissão Organizadora e/ou Colegiado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Consideram-se colaboradores eventuais: conselheiros representantes de instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil organizada; servidores da Administração Pública ou da iniciativa privada e/ ou consultores.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

MARIA ROSEMARY MACÊDO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CIPÓ- BA

Endereço: Rua Dom Pedro II, s/n, Centro, Cipó –BA. CEP: 48450-000
E-mail: cmascipo2021@gmail.com